

**MUNICÍPIO DA PRAIA**  
Assembleia Municipal**Deliberação n.º 24/AMP/2025**

**Sumário:** Aprovando a constituição, o funcionamento e a composição das Comissões Permanentes da Assembleia Municipal da Praia.

Havendo necessidade da Assembleia Municipal da Praia de constituir Comissões Permanentes, nos termos dos artigos 85.º e seguintes do Regimento da Assembleia Municipal da Praia, com o objetivo de assegurar a realização de trabalhos especializados por matéria, nomeadamente a preparação de pareceres e relatórios, a requisição de informações e outras atribuições previstas, e considerando a alínea d) do artigo 70.º da Lei n.º 134/IV/95, de 3 de julho, que estabelece que as comissões devem ser dinamizadas e coordenadas pela Presidente da Assembleia;

Assim,

A Assembleia Municipal da Praia, na II Sessão Extraordinária realizada no dia 14 de agosto de 2025, ao abrigo do disposto no artigo 86.º, conjugado com a alínea d) do artigo 23.º do Regimento da Assembleia Municipal (Deliberação n.º 1/2006, de 2 de novembro), delibera por unanimidade, o seguinte:

**Artigo 1.º****Número de Comissões Permanentes**

É aprovada a constituição de quatro (4) Comissões Permanentes, especializadas por matéria, incumbidas de preparar questões a submeter à apreciação da Mesa e da Plenária da Assembleia Municipal, a saber:

- a) Comissão Permanente dos Assuntos Institucionais;
- b) Comissão Permanente dos Assuntos Económicos e Financeiros;
- c) Comissão Permanente dos Assuntos Sociais, Habitação, Cultura e Desportos;
- d) Comissão Permanente do Ambiente, Planeamento Urbanístico, Construção Urbana, Saneamento do Meio e Espaços Verdes.

**Artigo 2.º****Composição**

1. A composição de cada comissão deve refletir a representatividade dos grupos com assento na Assembleia Municipal.

2. Cada comissão é composta por um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário e dois Vogais, eleitos de entre os seus membros.

### Artigo 3.º

#### **Funcionamento**

1. As reuniões das Comissões Permanentes são convocadas pelo respetivo Presidente, por sua iniciativa ou a pedido de, pelo menos, dois dos seus membros.
2. As reuniões são dirigidas pelos Presidentes das Comissões, competindo-lhes também a apresentação, à Mesa e ao Plenário da Assembleia Municipal, dos relatórios e/ou pareceres finais.
3. Os pareceres devem ser emitidos nos prazos fixados pela Mesa da Assembleia Municipal ou pelo Plenário.
4. As Comissões podem solicitar todas as informações e pareceres técnicos necessários ao bom desempenho das suas funções, bem como realizar missões de informação e estudo.
5. Os pareceres e relatórios emitidos pelas Comissões serão submetidos à apreciação do Plenário, com eventuais declarações de voto.
6. As Comissões funcionam e deliberam com a presença da maioria absoluta dos seus membros.
7. Na ausência ou impedimento do Presidente, este é substituído pelo Vice-Presidente.
8. Compete ao Secretário lavrar as atas das reuniões, recolher as informações necessárias e coadjuvar o Presidente nas suas funções.

### Artigo 4.º

#### **Composição das Comissões Permanentes**

1. Comissão Permanente dos Assuntos Institucionais:

- Presidente: Ana Rosa Rodrigues
- Vice-Presidente: Lúcia Deby Gonçalves
- Secretária: Emelena Alfama
- 1.º Vogal: Maria de Lourdes Carvalho
- 2.º Vogal: Admar Almeida

**2. Comissão Permanente dos Assuntos Económicos e Financeiros:**

- Presidente: Hamir Évora Inocêncio
- Vice-Presidente: Silvestre Andrade
- Secretária: Marlene Barbosa
- 1.º Vogal: Angelique Oularé
- 2.º Vogal: Núria Ribeiro

**3. Comissão Permanente dos Assuntos Sociais, Habitação, Cultura e Desportos:**

- Presidente: Dionísio Moreno
- Vice-Presidente: Núria Ribeiro
- Secretária: Esmael Teixeira
- 1.º Vogal: Tino Mirolho
- 2.º Vogal: Manuela Brito

**4. Comissão Permanente do Ambiente, Planeamento Urbanístico, Construção Urbana, Saneamento do Meio e Espaços Verdes:**

- Presidente: Vasco Spínola
- Vice-Presidente: Emídio Costa
- Secretário: Dulce Helena Gonçalves
- 1.º Vogal: António Arlindo da Rosa
- 2.º Vogal: Manuela Brito

**Artigo 5.º****Competências**

As competências das Comissões Permanentes constam dos artigos 90º, 91º, 92º e 93º da Deliberação n.º 1/2006, de 2 de novembro, que aprova o Regimento da Assembleia Municipal da Praia.

**Artigo 6.º****Remissão para norma anterior**

Sem prejuízo do disposto na presente deliberação, mantêm-se em vigor as disposições constantes da Deliberação n.º 1/2006, de 2 de novembro, no que respeita às demais matérias relativas à organização, funcionamento e competências das Comissões Permanentes da Assembleia Municipal da Praia.

**Artigo 7.º****Entrada em vigor**

A presente deliberação entra em vigor com a sua publicação no Boletim Oficial.

Assembleia Municipal da Praia, aos 14 de agosto de 2025. — A Presidente da Mesa da Assembleia Municipal da Praia, *Maria Clara Marques Rodrigues*.